

# **Boletim de Serviço**

**Nº 17, 30 de outubro de 2017**

**Hospital de  
Doenças Tropicais -  
UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

**JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LAEDSON BEZERRA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração e Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Controladoria e Finanças

**EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

**JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO**

Superintendente / HDT-UFT

**HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES**

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

**ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Gerente Administrativo / HDT-UFT

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO .....	4
Portaria nº 63, de 23 de outubro de 2017 .....	4
NOMEAÇÃO .....	4
Portaria nº 64, de 23 de outubro de 2017 .....	4
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA .....	5
Portaria nº 65, de 24 de outubro de 2017 .....	5

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO**

**Portaria nº 63, de 23 de outubro de 2017**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, Considerando o Contrato nº 01/2017, celebrado entre a Ebserh e a Ibiaeon Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda. EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário e avaliação de bens móveis, inclusive equipamentos, dentre outros serviços necessários à organização do patrimônio da Ebserh – Filial HDT-UFT,

Considerando a necessidade de dar cumprimento à obrigação contratual, prevista no item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato 01/2017, que dispõe que a contratante deverá designar a Comissão de Inventário para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário acima supracitada no âmbito do HDT-UFT.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo para comporem a referida Comissão:

- I) Cynthia Barros Lima – Assistente Administrativo – Siape: 2355846;
- II) Elissileide Lima de Sousa – Chefe do Setor de Avaliação Controladoria – Presidente – Siape: 2289576;
- III) Jefson Adriano Oliveira Carvalho – Chefe da Unidade de Pagamento – Siape: 2351338.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

**NOMEAÇÃO**

**Portaria nº 64, de 23 de outubro de 2017**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, Considerando a Portaria nº 52, de 28 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 02 de outubro de 2017, que institui a Comissão de Revisão de Óbitos do HDT-UFT,

Considerando a necessidade de nomear os membros como Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo com os seus respectivos cargos da Comissão de Revisão de Óbitos:

- I) Jáder José Rosário da Silva – Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente – Presidente – Siape: 2299759;
- II) Ebert Mota de Aguiar – Chefe da Divisão Médica – Vice-Presidente – Siape: 129983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

## **DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA ATA**

### **Portaria nº 65, de 24 de outubro de 2017**

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015, Considerando as Atas de Registro de Preços nº 25, 26 e 27 de 2017, celebradas entre o HDT-UFT e, respectivamente, as empresas INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA-ISAC, CNPJ nº 14.702.257/0005-23; REDECOR – INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO CORAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 24.119.186/0001-60; e INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA MENDANHA LTDA, CNPJ nº 10.906.761/0001-60, cujos objetos consistem na prestação de serviços externos denominados Diagnóstico por Imagem, para pacientes internos e ambulatoriais de todas as faixas etárias do HDT-UFT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados abaixo como Gestor da Ata e Gestor Substituto:

- I) Renata Soares do Nascimento – Gestora da Ata – Siape: 2299933;
- II) Marlúcia Vasconcelos Castro – Gestora Substituta – Siape: 2301886.

Art. 2º Incumbe ao Gestor da Ata conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas na Ata, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Deverá o representante observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) da Ata, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 6º Os casos de revisão de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Licitações do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto